

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ 07.626.776/0001-60
NIRE 4160070223-9**

Página 1 de 4



MARISTELA BELOTTO PELOZZO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF 922.630.709-15, portadora da Carteira de Identidade RG 59163639/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Americo Mattei, 68, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82800-170.

TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com sede e domicílio na Rodovia Dos Minerios, 403, Brcao 06 Sala 07 e 08, Lamenha Grande, Almirante Tamandare-PR, CEP 83507-000, inscrita no CNPJ 07.626.776/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 416.0070223-9 em 16/10/2018, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE: O endereço da sede da empresa passa a ser: **Rua Graça Aranha, 875, barracão 2, sala C, Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP 83321-020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolve por este instrumento de trabalho, **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ 07.626.776/0001-60
NIRE 4160070223-9**

MARISTELA BELOTTO PELOZZO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF 922.630.709-15, portadora da Carteira de Identidade RG 59163639/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Americo Mattei, 68, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82800-170.

TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Graça Aranha, 875, barracão 2, sala C, Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP 83321-020, inscrita no CNPJ 07.626.776/0001-60, registrada na Junta



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 52161509206920837132-1
Data: 15/09/2020 09:50:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL78109-12W4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ 07.626.776/0001-60
NIRE 4160070223-9**

Página 2 de 4



Comercial do Paraná sob NIRE 416.0070223-9 em 16/10/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI e têm sede e domicílio na Rua Graça Aranha, 875, barracão 2, sala C, Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP 83321-020, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Aluguel de material médico; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela titular.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 15/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI cabe a Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de

[Handwritten signatures in blue ink]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 52161509206920837132-2
Data: 15/09/2020 09:50:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL78110-LZ6V;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
CNPJ 07.626.776/0001-60
NIRE 4160070223-9

Página 3 de 4



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

A titular assina o presente instrumento, em via única.

Curitiba-PR, 31 de Agosto de 2020.

MARISTELA BELOTTO PELOZZO



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 52161509206920837132-3
Data: 15/09/2020 09:50:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL78111-07B2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

